



LEI Nº 935/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Cria a gratificação de atividade de risco para a função eletiva de Conselheiro Tutelar e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica estabelecida a gratificação de atividade de risco para o exercício da função eletiva de Conselheiro Tutelar Municipal.

Parágrafo Único: O valor da gratificação corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento) aplicável sobre o vencimento básico legalmente estabelecido para o exercício da função.

Art. 2º - O Conselheiro tutelar fará jus a percepção da gratificação descrita no parágrafo primeiro durante o período de gozo de férias e, integrará a base de cálculo do 13º salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156